

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ^{02/}
2012 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE
ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA
CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO E A
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR,
VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 5.975 DE
22 DE JULHO DE 2002.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ/ MF 09088839/0001-06, doravante designado como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, neste ato representada por sua Secretária, Senhora FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHARDELLI, e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, neste ato representada pela sua titular da pasta Sr. LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual n.º 5.975, de 22/07/2002, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, originário do protocolo sob n.º 11 288 623 0, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeiro tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com referência a contratação de serviços e meio de comunicação de dados, necessário à Efetivação do SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ-STP do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, contratados por sua solicitação, através da SEAP/CAS, nos termos das Legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global estimado do presente Termo é da ordem de :



a) R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

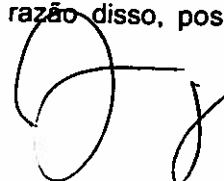
Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de serviços e meios de comunicação de dados, necessários à efetivação do **SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ- STP**, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.

Efetuar os empenho das despesas referente à descentralização do orçamento programado a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em razão dos contratos formados com esteio na Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Administrar os contratos de prestação de serviços e meios de comunicação de dados, necessários ao Sistema de Telecomunicações do Paraná-STP, envolvendo os recursos da "movimentação de crédito", bem como os aditivos que se fizeram necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Obrigações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário", no sistema SIAF/SEFA.
2. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços e meio de comunicação de dados e multimídia, necessários ao Sistema de Telecomunicações do Paraná STP, com todas as informações necessária ao efetivo atendimento das mesas, a té o limite dos valores estipulados nas cláusulas segunda e sexta deste Termo, devendo em razão disso, possuir saldo orçametário suficiente para atendimento de sua postulação;



3. Atestar as Notas Fiscais e realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos a empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
4. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
5. Efetuar a previsão orçamentária para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.
6. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo as disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes descritos no preâmbulo deste instrumento.

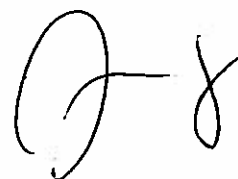
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir de 01 janeiro a 31 dezembro de 2012 e estará limitada aos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para adimplemento das despesas decorrentes da contratação dos serviços e meios de comunicação de dados e multimídia necessários ao Sistema de Telecomunicações do Paraná STP, efetivadas com base no presente Termo deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** e serão descritas pela :

- Dotação Orçamentária 5502.08122424.216
- Rubrica orçamentária e respectiva fonte de recursos - 3390.3963
- Fonte 100



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A utilização integral dos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta, antes do término da vigência estabelecida na cláusula quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, Janeiro de 2012



LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência



FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

1. Nome e RG

2. Nome e RG

